



DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 1.991

"Comemora o centenário de enciclica
"Rerum Novarum".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, usando de sua atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, na Sessão Ordinária, realizada dia 27 do corrente, aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

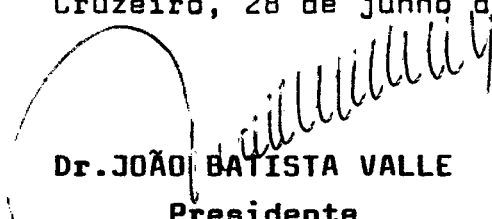
Artigo 1º - Será comemorado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o centenário da enciclica "Rerum Novarum", promulgada pelo Papa Leão XIII, para defender os direitos dos trabalhadores no capitalismo nascente naquela importante época para a humanidade.

Artigo 2º - A comemoração, de que trata o artigo anterior, será feita em Sessão Solene da Câmara, especialmente marcada pela Mesa Diretora, no presente exercício, na forma regimental.

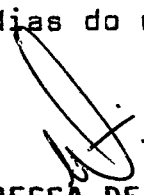
Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 28 de junho de 1.991


Dr. JOÃO BATISTA VALLE
Presidente

Publicado na Assessoria Técnico Legislativa da Câmara Municipal, aos vinte e oito dias do mes de junho de 1.991.


Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA
A.T. Legislativo
As. Jurídicos



DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 1.991

"Comemora o centenário de encíclica
"Rerum Novarum".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, usando de sua atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, na Sessão Ordinária, realizada dia 27 do corrente, aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Será comemorado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o centenário da encíclica "Rerum Novarum", promulgada pelo Papa Leão XIII, para defender os direitos dos trabalhadores no capitalismo nascente naquela importante época para a humanidade.

Artigo 2º - A comemoração, de que trata o artigo anterior, será feita em Sessão Solene da Câmara, especialmente marcada pela Mesa Diretora, no presente exercício, na forma regimental.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 28 de junho de 1.991

João Batista Valle
Dr. JOÃO BATISTA VALLE

Presidente

Publicado na Assessoria Técnico Legislativa da Câmara Municipal, aos vinte e oito dias do mes de junho de 1.991.

Jairo Bessa de Souza
Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA

A.T. Legislativo

As. Jurídicos